

PROCESSO Nº 37.698/2024 – TJ/MA
CONTRATO Nº 0130/2021 – TJMA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0130/2021 – TJ/MA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA INTEROP INFORMÁTICA LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s./nº, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.288.790/0001 – 76, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 408.644.643-04, portador do RG nº 777240 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa INTEROP INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ nº 86.703.337/0001-80, sediada à Rua General João Manoel, nº 50, 5º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-030, fone: (51) 3216-7000/7001, e-mail: negocios@interop.com.br/licitacoes@interop.com.br, neste ato representada pelo **Sr. SÓCRATES SLONGO**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0130/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor atualizado do contrato, que corresponde a quantia de **R\$ 1.688.468,90 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)**, conforme Planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total anual do contrato após acréscimo é de **R\$ 8.442.732,46 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este Termo Aditivo correrá conforme as seguintes rubricas orçamentárias: **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO - FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6003 – AÇÕES DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – FERJ; **NATUREZA DE DESPESA:** 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 2024NE001361/FERJ/MA, emitida em 10/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, exarada na **DECISÃO – GP n° 5.914, de 09 de julho de 2024**, e encontra amparo legal no inciso I, “b” c/c § 1° e 2°, ambos do art. 65 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Termo na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n° 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e da Resolução – GP n° 25, de 20 de maio de 2013.

Datado e assinado eletronicamente.

JOSE DE RIBAMAR

FROZ SOBRINHO

Assinado de forma digital por JOSE
DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Dados: 2024.07.22 14:55:56 -03'00'

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

SOCRATES

SLONGO:51253704015

Assinado de forma digital por
SOCRATES SLONGO:51253704015
Dados: 2024.07.18 15:44:48 -03'00'

SÓCRATES SLONGO
Representante Legal da Empresa

PLANILHA CONTRATO nº130/2021 - TJMA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO 2º TERMO ADITIVO				VALOR - Limitado até 25% - NOVO ADITIVO		VALOR TOTAL			
		UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	QTDE	TOTAL	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	PERC.(%) Por item
1	Serviços de Suporte de 1º Nível em conformidade com o Anexo I do termo de referência. Os serviços de suporte de 1º Nível compreendem aos serviços da Central de Atendimento do TJMA, consistindo nas tarefas de recepcionar, registrar, classificar e acompanhar os eventos, incidentes e requisições de serviços referentes à tecnologia da informação via telefone, e-mail, chat, formulários ou ferramenta disponibilizada pelo TJMA, expressando-se com clareza e objetividade tanto na linguagem escrita como na falada, bem como de atender e resolver as tarefas elegíveis.	UST	18.065	R\$52,48	948.051,20	4.516	236.999,68	22.581	52,48	1.185.050,88	25,00%
2	Serviços de Suporte de 2º Nível Em conformidade com o Anexo II do Termo de Referência. Os serviços de suporte de 2º Nível estarão divididos em dois grupos denominados Remoto e Presencial e deverão realizar atendimento de tarefas dos usuários de TIC encaminhados do 1 Nível de Suporte.	UST	29562	R\$141,74	4.190.117,88	7.391	1.047.600,34	36.953	141,74	5.237.718,22	25,00%
3	Serviços de Sustentação de Infraestrutura Em conformidade com o Anexo III do Termo de Referência. Os serviços de Suporte a Infraestrutura estarão divididos em 4 (quatro) grupos a seguir definidos: G01 - Serviços de suporte ao ambiente de produção de sistemas corporativos; G02 - Serviços de suporte à infraestrutura de conectividade de redes LAN/WAN/WLAN; G03 - Serviços de suporte ao ambiente de virtualização; G04 - Serviços de suporte à segurança da informação.	UST	23184	R\$60,55	1.403.791,20	5.796	350.947,80	28.980	60,55	1.754.739,00	25,00%
5	Despesas reembolsáveis Em conformidade com D item 5.6 do Termo de Referência. O CONTRATANTE poderá requerer a qualquer tempo e mediante reembolso de despesas, o deslocamento de equipes dos serviços de suporte de 2º nível para a execução de serviços em unidades do Poder Judiciário do Maranhão ora dos limites territoriais das cidades de alocação das equipes.	Diárias	686	R\$309,48	212.303,28	171	52.921,08	857	309,48	265.224,36	24,93%
VALOR TOTAL					6.754.263,56	-	1.688.468,90	VALOR TOTAL		8.442.732,46	25,00%

Obs.: cabe destacar que percentual não foi aplicado sobre o valor total do contrato, mas sim de item a item do quantitativo, limitado ao número inteiro, conforme planilha.